Lei nº 87 de 1º de Junho de 1970

Dispõe-se assinatura de convênio.

A Camara Municipal de Arinos, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Governo municipal, autorizado a assinar convênio com as Prefeituras Municipais de São Romão e São Francisco, para construção e conservação da estradas Arinos/São Francisco/São Romão.

Paragrafo - O pagamento da parte tocante a esta Prefeitura será paga com serviços de maquinas (Trator) dêste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de Junho de 1.970

Registrada e publicada nesta data.